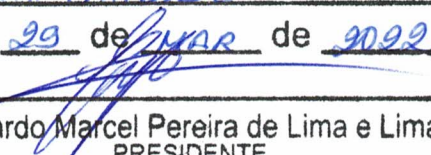




CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

PROJETO DE LEI nº 003/2022 14 DE FEVEREIRO DE 2022

APROVADO <u>Por</u>
<u>UNANIMIDADE</u>
Em <u>29</u> de <u>MAR</u> de <u>2022</u>
 Eduardo Marcel Pereira de Lima e Lima PRESIDENTE

Dispõe sobre o reajuste e atualiza o salário mínimo vigente para os cargos do Poder Legislativo Municipal e das outras providências correlatas.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os funcionários do Legislativo Municipal que recebem salário base inferior ao salário mínimo vigente passarão a perceber vencimentos no valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) em face da atualização do mínimo legal.

Art. 2º - Fica concedido reajuste salarial de 17% (dezessete por centos), sobre os vencimentos básicos dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Porto da Folha (SE), que percebem remuneração superior ao salário mínimo.

Art. 3º - A data base para reajuste salarial dos servidores do Poder Legislativo Municipal será todo mês de fevereiro de cada exercício financeiro.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Porto da Folha, neste Estado de Sergipe.



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário dispostas na Lei Municipal nº 600/2018.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA (SE), em
14 de fevereiro de 2022.


EDUARDO MARCEL PEREIRA DE LIMA E LIMA
Presidente da Câmara Municipal


ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente


MARLENE ALVES DE FÁRIAS
1ª Secretária


EVELBERKES LAURENTINO DA SILVA
2º Secretário

14.02.2022


Dioclecio Soares Cardoso
Diretor Geral